



CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL (CACCS) DO FUNDEB

Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020

Lei Municipal nº 922 de 17 de março de 2021

Decreto nº 2868 de 27 de março de 2021 e Decreto nº 2882 de 02 de junho de 2021

Mandato: 2021 - 2022

ATA Nº 24 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CACCS FUNDEB DE SIMÃO DIAS

Aos dezoito (18) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas (14h), de forma presencial na Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste município, reuniu-se o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB de Simão Dias, em reunião extraordinária, para deliberarem sobre as seguintes pautas: 1) Análise e manifestação do 1º bimestre do SIOPE/MAVS relativo ao ano de 2022; 2) Análise e manifestação sobre os recursos do PEJA, PNATE e Educação Infantil – Novos Estabelecimentos; 3) E o que ocorrer. A reunião contou com as presenças dos seguintes conselheiros: Ana Paula Dias do Nascimento, Gilberto Andrade dos Santos, Josefa Mendes de Farias Oliveira, Joseneide dos Santos Costa, Josineide da Silva Nunes Santana, Maria Lucia Morais Santana, Terezinha de Santana Santos, Vera Lucia Dias de Souza e Santos. A Presidente do CACCS/FUNDEB, convocou o(a) Conselheiro(a) Ana Paula Dias do Nascimento, para secretariar a reunião. Havendo número legal, a Presidente do CACCS/FUNDEB, informou que o conselho recebeu um comunicado através de Ofício nº 222/2022/SEMEC, informando que o 1º bimestre de 2022, não foi transmitido, em virtude de divergência no saldo anterior, onde consta um valor no 6º bimestre de 2021, saldo final de R\$ 3.524.585,91 (três milhões, quinhentos e vinte e quatro mil, quinhentos e oitenta e cinco e noventa e um centavos). E que após o preenchimento do 1º Bimestre de 2022, o saldo anterior foi de R\$ 4.524.585,91 (quatro milhões, quinhentos e vinte e quatro mil, quinhentos e oitenta e cinco e noventa e um centavos), sem descontar os ajustes negativos, divergindo do saldo final transmitido, sendo necessário a retransmissão e posterior confirmação pelo Conselho. Por unanimidade o Colegiado decidiu continuar analisando os documentos normalmente até que a divergência seja resolvida e liberado pelo Sistema de Informação sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE). Ato contínuo, os conselheiros analisaram os extratos plataformas do Banco do Brasil, extratos bancários, folhas de pagamentos analíticas, documentos fiscais e contábeis referentes aos meses de janeiro e fevereiro de 2022, realizando as devidas anotações e análises. Continuando, foi apresentado e analisados os documentos dos recursos dos seguintes programas suplementares: Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA); Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) e o Programa de Apoio a Novos Estabelecimentos de Educação Infantil - Novos Estabelecimentos referente ao ano de 2021, após analisados, o colegiado do CACCS FUNDEB, emitiram os pareceres conclusivos, com as seguintes redações: **"PARECER CONCLUSIVO Nº 02/2022/CACCS/FUNDEB - OBJETO: PROGRAMA DE APOIO AOS SISTEMAS DE ENSINO PARA ATENDIMENTO À EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (PEJA) REFERENTE AO ANO DE 2021.** O presente parecer tem por objetivo de proceder à análise dos demonstrativos da prestação de contas desenvolvida pela Prefeitura Municipal de Simão Dias e acompanhar a aplicação dos recursos através,



consoante o que dispõe a Lei Federal 14.113/2020. Este documento foi desenvolvido a partir da análise dos demonstrativos/documentos encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura da prefeitura municipal. Receberam-se os documentos os quais foram analisados conforme a compreensão dos membros conselheiros do CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB, para tornar a análise ainda mais criteriosa, respeitando o que dispõe a Lei Municipal 922/2021, relacionando-se a Lei Federal 14.113/2020. O recurso do PEJA ano de 2021, teve seu saldo devolvido a Conta do FNDE, conforme a determinação do artigo do Art. 5º da Resolução nº 11 de 2020, pois em virtude da pandemia de COVID-19, não se formou novas turmas durante os anos de 2020 e 2021, e a manutenção desses recursos em conta até 1º de março de 2021, tendo inclusive resposta por email da Coordenação de Transferência Diretas do FNDE, ratificando a devolução conforme o contido na Resolução nº 11/2020, o qual poderia ensejar na inadimplência do ente com o FNDE, razão pela qual, foi prestado contas com a seguinte movimentação financeira: saldo reprogramado do ano de 2020 para 2021 no valor de R\$ 51.714,34 (cinquenta e um mil, setecentos e quatorze reais e trinta e quatro centavos), obteve um rendimento de aplicação financeira no valor de R\$ 1.300,53 (um mil, trezentos reais e cinquenta e três centavos), totalizando uma receita para o ano de 2021 no valor de R\$ 53.014,87 (cinquenta e três mil, quatorze reais e oitenta e sete centavos), cujo saldo foi prestado contas, sem despesas no período de 2021 e reprogramado para o ano de 2022 e por força da Resolução nº 11/2020, devolvido ao FNDE sob pena de inadimplência do ente o valor de R\$ 53.630,83 (cinquenta e três mil seiscentos e trinta reais e oitenta e três centavos) em 25 de fevereiro de 2022 conforme extrato de conta corrente do Banco do Brasil Lote nº 13105, documento nº 22501. O CACS/FUNDEB do município de Simão Dias, em atendimento as exigências legais, conforme a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e a Lei Municipal nº 922/2021, para fins de Prestação de Contas do programa: PROGRAMA DE APOIO AOS SISTEMAS DE ENSINO PARA ATENDIMENTO À EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (PEJA) REFERENTE AO ANO DE 2021, não vislumbra aparente irregularidade, razão pela qual, opinam pelo parecer relativo à APROVAÇÃO sem prejuízo ao erário. Parecer aprovado por todos os Membros Conselheiros presentes. É o Parecer." **"PARECER CONCLUSIVO Nº 03/2022/CACS/FUNDEB - OBJETO: PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE) REFERENTE AO ANO DE 2021.** O presente parecer tem por objetivo de proceder à análise dos demonstrativos da prestação de contas desenvolvida pela Prefeitura Municipal de Simão Dias e acompanhar a aplicação dos recursos através, consoante o que dispõe a Lei Federal 14.113/2020. Este documento foi desenvolvido a partir da análise dos demonstrativos/documentos encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura da prefeitura municipal. Receberam-se os documentos contábeis, gerenciais e fiscais os quais foram analisados conforme a compreensão dos membros conselheiros do CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB, para tornar a análise ainda mais criteriosa, respeitando o que dispõe a Lei Municipal 922/2021, relacionando-a a Lei Federal 14113/2020. O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, para fins de Prestação de Contas do programa: PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE) REFERENTE AO ANO DE 2021 analisou os extratos bancários com



seguinte movimentação financeira: saldo reprogramado do ano de 2020 para 2021 no valor de R\$ 537.354,50 (quinhentos e trinta e sete mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos), totalizando uma receita recebida no ano de 2021 no valor de R\$ 505.979,19 (quinhentos e cinco mil, novecentos e setenta e nove reais e dezenove centavos), obteve um rendimento de aplicação financeira no valor de R\$ 19.584,51 (dezenove mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), cujo saldo foi prestado contas, sem despesas no período de 2021, tendo sido reprogramado um valor total de R\$ 1.062.918,20 (um milhão, sessenta e dois mil e novecentos e dezoito reais e vinte centavos) para o ano de 2022. O CACS FUNDEB realizou a análise dos dados, não vislumbrando aparente irregularidades, razão pela qual, opinam pelo parecer relativo à APROVAÇÃO sem prejuízo ao erário. Parecer aprovado por todos os Membros Conselheiros presentes. É o Parecer". **PARECER CONCLUSIVO Nº 04/2022/CACS/FUNDEB - OBJETO: PROGRAMA DE APOIO A NOVOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL REFERENTE AO ANO DE 2021.** O presente parecer tem por objetivo de proceder à análise dos demonstrativos da prestação de contas desenvolvida pela Prefeitura Municipal de Simão Dias e acompanhar a aplicação dos recursos através, consoante o que dispõe a Lei Federal 14.113/2020. Este documento foi desenvolvido a partir da análise dos demonstrativos/documentos encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura da prefeitura municipal. Receberam-se os documentos contábeis, gerenciais e fiscais os quais foram analisados conforme a compreensão dos membros conselheiros do CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB, para tornar a análise ainda mais criteriosa, respeitando o que dispõe a Lei Municipal 922/2021, relacionando-a a Lei Federal 14113/2020. Sobre o Programa de Apoio a Novos Estabelecimentos de Educação Infantil do ano de 2021, com a seguinte movimentação financeira: saldo reprogramado do ano de 2020 para 2021 no valor de R\$ 363.830,23 (trezentos e sessenta e três mil, oitocentos e trinta mil e vinte e três centavos); obteve um rendimento de aplicação financeira em 2021 no valor de R\$ 9.021,95 (nove mil, vinte e um reais e noventa e cinco centavos), totalizando uma receita para o ano de 2021 no valor de R\$ 372.852,18 (trezentos e setenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e dezoito centavos), as despesas do ano de 2021 foram de R\$ 7.425,74 (sete mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e setenta e quatro centavos), referente a aquisição de material didático e expediente para o Espaço Municipal de Educação Infantil Lucas Nascimento Santana. Tendo saldo reprogramado para o ano de 2022 no valor de R\$ 365.426,44 (trezentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos). O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do município de Simão Dias, em atendimento as exigências legais, conforme a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e a Lei Municipal nº 922/2021, para fins de Prestação de Contas do programa: PROGRAMA DE APOIO A NOVOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO ANO DE 2021. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB analisou os registros contábeis, que apesar de informações altamente técnicas, foram apreciadas pelos conselheiros os quais realizaram a análise dos dados, não vislumbrando aparente irregularidades,



razão pela qual, opinam pelo parecer relativos à APROVAÇÃO sem prejuízo ao erário do programa acima referido. Parecer aprovado por todos os Membros Conselheiros presentes. É o Parecer.". Os conselheiros decidiram em aprovar por unanimidade os pareceres de nº 02/2022, 03/2022 e 04/2022, podendo realizar as devidas providências necessárias. O CACS FUNDEB, em acordo decidiram realizar um adendo no **PARECER CONCLUSIVO DO CACS/FUNDEB Nº 01/2022**, relativo à prestação de contas do FUNDEB de 2021, para se fazer constar o seguinte: "Que o um terço de férias de 2022 foi pago antecipado com os recursos de 2021", ficando para a próxima reunião reescrever o referido parecer colocando o valor, por unanimidade foi aprovado pelos Conselheiros presentes. O colegiado decidiu que a próxima reunião será ordinária do CACS FUNDEB, acontecerá no dia 31 de maio (terça-feira), às 18:30h na SEMEC. Nada mais tendo a acrescentar, às dezesseis horas e vinte e quatro minutos, a Presidente do CACS FUNDEB declarou encerrada a reunião ordinária. Eu, Ana Paula Dias do Nascimento, secretariei a reunião, redigindo a presente ata, a qual foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes. Simão Dias/SE, dezoito (18) de maio de 2022.

Ana Paula Dias do Nascimento
Seregimha de Santana Santos
Josefa Mendes de Farias Oliveira
Rosineide da Silva N. Santana
Alfredo Andrade dos Santos
Lera Lúcia Dias de Souza e Santos
Rosineide dos Santos Costa
Mara Lúcia Moraes Santana

